

CARTA DAS PESSOAS E COMUNIDADES ATINGIDAS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DA VALE S.A. NO PARAÓPEBA

A/c: Excelentíssimos Senhores Desembargadores da 19ª Câmara Cível do Tribunal De Justiça de Minas Gerais

Ref.: AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº1.0000.23.081018-6/001

Nós, pessoas e lideranças das comunidades atingidas do Paraopeba, vimos, perante Vossas Excelências, apresentar a presente CARTA, para que nossos anseios e reivindicações sejam levadas à consideração dos eminentes Desembargadores do TJMG.

Resumo dos Fatos

Escrevemos a presente carta com nossas manifestações, diante da iminência de julgamento do Agravo de Instrumento, interposto pela Vale, visando a impugnar a r. decisão proferida pelo Exmo. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, nos autos das ações civis públicas propostas pela Defensoria Pública de Minas Gerais, pelo Ministério Público de Minas Gerais e pelo Ministério Público Federal, que havia acolhido o pleito de instauração de procedimento de liquidação da decisão parcial de mérito a partir de uma perícia independente (CTC/UFMG).

Nesse sentido, diante do risco de prejuízo à liquidação de nossas indenizações individuais de forma independente e imparcial, por peritos técnicos, apresentamos a presente carta, a fim de melhor informar os eminentes desembargadores da situação das pessoas atingidas do Paraopeba.

A decisão combatida foi proferida em 14.03.2023 e, na exposição de seus motivos, o Sr. Juiz Murilo Silvio de Abreu reconheceu a necessidade de identificação de quem são as pessoas atingidas, quais os danos sofridos e o valor das perdas causadas pela mineradora Vale. Para tanto, determinou a nomeação da UFMG - Coordenação do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho, como perito judicial e as nossas Assessorias Técnicas Independentes (Aedas, Guaicuy e Nacab), enquanto assistentes técnicos das Instituições de Justiça. Além disso, determinou a inversão do ônus da prova, reconhecendo a disparidade técnica e financeira das partes, bem como a aptidão da mineradora para produzir as provas relativas ao rompimento.

Nos motivos do agravo interposto em 13 de abril de 2023, a Vale pugnou pela nulidade da decisão, alegando que não havia sido intimada a se manifestar sobre o pedido de instauração da fase liquidatória. Defendeu, no mérito, ofensa à coisa julgada, a preclusão do pedido de inversão do ônus da prova e a inadequação processual da via eleita para a liquidação instaurada. O efeito suspensivo foi concedido pela e. Turma em 17 de abril de 2023.

A Defensoria Pública de Minas Gerais, em órgão de segunda instância, se manifestou em 16.05.23, pugnando que as indenizações sejam definidas e balizadas através de métodos consensuais, sustentando a impossibilidade de liquidação coletiva dos direitos individuais. No entanto, tal pedido não foi acolhido pelo Desembargador Relator, uma vez que o órgão conciliador competente deveria ser o CEJUSC 1ª Instância, e não o órgão conciliatório do TJMG, ademais de não haver qualquer pedido de conciliação pelas próprias partes.

Por sua vez, o Ministério Público, apresentou contrarrazões em 07.06.2023 sustentando a inexistência da nulidade processual arguida, bem como da inexistência de ofensa à coisa julgada ou de inadequação da via processual, destacando, dentre outras coisas, a tutela das pessoas atingidas prevista na Lei 23.795 de 2021

Em 10.08.2023 a PGJ, em síntese, defendeu inexistir nulidade da decisão por ausência de contraditório. Aponta que a mineradora teve várias oportunidades para se manifestar depois do pedido de liquidação feito pelas Instituições de Justiça, no entanto, usou da falta de intimação para em momento oportuno opor o recurso, configurando-se a denominada *nulidade de algibeira*. Sustentou também não haver nulidade por ofensa à coisa julgada, pois o Acordo excluiu, expressamente, do seu conteúdo os direitos individuais homogêneos no item 3.1 e 3.6.

Além disso, a perícia na liquidação será complementar àquelas em andamento e, logo, não foi determinada perícia em duplicidade, por terem objetivos diferentes daqueles das perícias em andamento. Por fim, defendeu a possibilidade de o Ministério Público promover a liquidação de sentença sobre danos individuais homogêneos em casos envolvendo interesse público e social, como o caso em análise.

Em 06.09.2023, o juiz Murilo exerceu o juízo de retratação e tornou sem efeito o deferimento do pedido de instauração do procedimento de liquidação da decisão parcial de mérito proferida em 09/07/2019, quanto aos direitos individuais dos atingidos à reparação pelos danos patrimoniais e extrapatrimoniais.

É o breve relatório.

Sobre os Nossos Direitos, na Condição de Comunidades Atingidas (substituídos processuais titulares dos direitos de indenização)

Mesmo com a pactuação do Acordo Judicial de Reparação, assinado em fevereiro de 2021 pela Vale, Governo de Minas Gerais, Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e Defensoria Pública do Estado, as indenizações individuais continuaram a ser discutidas judicialmente, tanto na ação coletiva, como em inúmeras ações individuais distribuídas ao longo da Bacia do Paraopeba.

No entanto, a dimensão e complexidade do rompimento e dos diversos territórios atingidos demandam a identificação tanto dos danos, como de quem são as pessoas atingidas, bem como do valor de reparação devido e as formas de comprovação e critérios de

reconhecimento, conforme vimos reivindicando e como pediram MPE, DPE e MPF ao pedirem a liquidação dos danos. Acreditamos ser fundamental a construção de critérios capazes de permitirem a identificação das pessoas atingidas de forma justa e eficaz, o que só pode ser alcançado com a nossa participação e protagonismo enquanto vítimas do crime socioambiental.

Sabemos que a construção de parâmetros e critérios de reconhecimento e também de comprovação são essenciais para garantir reparação dos danos que sofremos em juízo, bem como para apontar para o próprio Poder Judiciário como balizar as análises individuais.

No entanto, atribuir a nós o ônus de comprovar, a um só tempo, a existência do dano e seu nexo de causalidade com o rompimento, e, ainda, fazermos prova de nossos direitos violados, favorece o desequilíbrio econômico e processual e torna o processo de reparação ineficaz e injusto. É dizer: não há paridade de armas possível em ações individuais de pessoas atingidas litigando contra a gigante Vale.

Por tais motivos, **pedimos para que a liquidação da sentença genérica, que condenou a Vale a reparar todos os danos causados pelo rompimento, ocorra no bojo do processo coletivo, a partir de uma perícia judicial técnica e independente.** Desse modo, a própria empresa poluidora seria a responsável por custear o levantamento e a sistematização de danos, através da Perícia Judicial. Ainda, a nossa participação será assegurada por nossas assessorias técnicas, nos termos do art. 3ª, incisos II, V e VIII da Política Estadual de Atingidos por Barragens (Lei nº 23795, de 15/01/2021 - Minas Gerais).

Notamos, ainda, que o próprio CTC/UFGM atualmente leva a cabo uma série de subprojetos periciais que poderão contribuir para o mapeamento dos danos das comunidades, tal como o Subprojeto 03, que analisa os impactos socioeconômicos às comunidades. No entanto, a empresa Ré permanece buscando deslegitimar as perícias judiciais, como se percebe em recente petição nos autos do próprio Subprojeto 03, no qual verificamos, com preocupação, a tentativa da empresa de retirar a Região 05 do mapa amostral dos estudos. Dessa forma, entendemos que este órgão pericial é o mais capaz de auxiliar o Juízo no mapeamento dos danos individuais e coletivos.

Rogamos, ainda, que não se repita o ocorrido no caso do Rio Doce, no qual as matrizes de danos produzidas pelas Assessorias Técnicas Independentes não foram levadas em consideração e o procedimento indenizatório (Novel) foi controlado pelas próprias empresas responsáveis pelos danos, em procedimento extrajudiciais, ao invés de ser levado a cabo por uma perícia judicial independente, como atualmente o Juízo do Paraopeba corretamente determinou. O fracasso desse sistema extrajudicial levou, recentemente, à própria extinção do Novel pelo Juízo do caso do Rio Doce, o que é mais uma evidência da sua completa inadequação como sistema reparatório.

Ressalta-se que a liquidação de sentença em ações particulares, além de criar o risco de sobrelotamento das diversas varas judiciais em todas as Comarcas ao longo da Bacia do Paraopeba, gera ineficiência e ineficácia processual, cria também um risco de insegurança jurídica, dada a possibilidade de adoção de parâmetros e critérios contraditórios. Soma-se a

isso o fato de que, em diversas ações já interpostas, somos obrigados a arcar com os custos e o tempo para produção de prova pericial, que, ainda que realizadas, nem sempre possuem a *expertise* adequada para um caso de tamanha complexidade.

Por sua vez, ao garantir o processamento da liquidação coletiva dos danos individuais, o egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais caminha no sentido de uma resposta na qual nós possamos ter protagonismo e participação, sendo reconhecidos direitos e garantias constitucionais que vêm sendo violadas de forma reiterada.

Por fim, deve ser compreendida a nossa situação de frustração e ansiedade. Perto de completar cinco anos de processo judicial de reparação, muito pouco foi efetivamente alcançado, sobretudo em termos de reparação individual. A esperança ainda persiste.

Ocorre que a anulação da decisão de 14 de março de 2023 proferida pelo magistrado Murilo reacende um sentimento de desconfiança do poder judiciário, em virtude da incerteza quanto ao avanço do processo coletivo e a segurança jurídica das decisões favoráveis a nós atingidos, bem como pela morosidade na prestação jurisdicional de um resultado prático e eficaz, prolongando nossa situação de angústia e vulnerabilidade, fazendo o assunto permanecer, indefinidamente, em debate.

Além disso, o atual contexto enfraquece a espera pelo resultado coletivo, podendo justificar o interesse de diversos atingidos em ingressar com ações individuais, de modo a sobrecarregar o judiciário e a permitir o proferimento de decisões contraditórias e, na maioria das vezes, desfavoráveis aos nossos direitos.

Por tais motivos, o nosso pedido é de que V. Exas. reconheçam a prejudicialidade do Agravo de Instrumento diante do Juízo de Retratação do Dr. Murilo Silvio de Abreu. Pedimos também uma solução célere para o caso que privilegie o direito das pessoas atingidas em busca de uma reparação justa e eficaz e que garanta um mapeamento técnico e independente dos danos pelos peritos judiciais, sem qualquer tipo de ingerência da empresa Ré.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2023

**LISTA DE COMISSÕES DE ATINGIDOS, ASSOCIAÇÕES E GRUPOS
AUTO-ORGANIZADOS SIGNATÁRIOS(AS)**

Movimento dos Atingidos por Barragens - MAB

Comissão dos Povos e Comunidades de Matriz Africana - PCTRAMA

COMISSÕES DE ATINGIDOS DA REGIÃO 1

Marina Oliveira - Comissão Centro

Lucas Firmino - São Sebastião/ Salgado Filho;

Rosane Maria de Jesus - Santo Antonio;

Sônia Machado - Massangano;

Ivanete Silveira- Residencial Bela Vista.

Marcus Rezende- Salgado filho/FVF

Associação de Defesa Ecológica do pico três irmãos

Comitê Popular da Zona Rural de Brumadinho - Piedade do Paraopeba

Fórum de Atingidos (as) pelo Crime da Vale em Brumadinho (FAACVB)

Camila - Movimento Águas e Serras de Casa Branca

Gilmar Matosinhos Martins: Comissão Colégio/Martins

Ilza Márcia - Bela Vista

Natália de Oliveira/Bairro Jota Fvf

Gracielle Rodrigues Fernandes/TEJUCO

Lucia - Monte Cristo;

Rose Fontes - São Conrado;

Carlos Roberto da Silva - Progresso;

Meire Teresinha de Araújo - Residencial Bela Vista;

Flávia Aparecida Pereira - Bela Vista;

Maria dos Anjos - Comunidade Tradicional Ribeirinha Amianto;

Silas Fialho - Zona Quente

Vanessa Cristiane de Jesus, Associação ACOPAPA Parque da Cachoeira, Parque do Lado e
Alberto Flores

Mara Karam - Associação Comunitária Monte Cristo

Valeska Laruska Moreira Borges - Associação de Moradores e amigos de Casinhas e
Massangano;

Jandira Silva Santos Aguiar - Dom Bosco

Maurílio Jardim - AMBEJOTA e AMPARE

Arly Ferreira -Santo Antônio

Luana Prata - Palhano

Claudia Márcia Gomes Saraiva- Ponte das Almorreimas

Rejane Fernandes comunidade pires

Marcia de Medeiros Faria- Amianto

Fabian o- Córrego do Feijão

Antônia de Sena Souza - Cohab

Comunidade Ponte das Almorreimas

Valéria Carneiro/Assentamento Pastorinhas

Lucília - São Conrado

Regina Moraes - São Sebastião

Sueli comunidade Pires

Thalita Gomes Soares - Cohab

Lilian Jacqueline da Silva - Amobrum. e Comissão do Aurora/Salgado Filho

Schirlene - Aranha;

Selma Angela de Amorim - Carneiros;

Frank Versianni - São Conrado;

Ana Cláudia Cardoso Vieira - Coronel Eurico;
Leice Maria Garcia - Observatório Social de Brumadinho;

COMISSÕES DE ATINGIDOS DA REGIÃO 2

Adeiva Maria da Conceição - Boa Esperança/São Joaquim de Bicas

Adriana Cristina Nunes Gomes - Conjunto Dicalino Cabral da Fonseca/Betim

Alberto Geraldo Damasceno - Maria Antonieta/Mário Campos

Aline dos Santos Fidelis - Jardim Primavera/Mário Campos

Andreia Aparecida dos Santos Fidelis - Jardim Primavera/Mário Campos

Ariadina Maria Lopes Farofa - São Joaquim de Bicas

Cíntia Mara de Oliveira Amorim Pereira - Imperador/São Joaquim de Bicas

Cláudia R. B. D. de Freitas - Reta do Jacaré/Mário Campos

Cleide Lúcia da Cruz Sousa - Primavera/São Joaquim de Bicas

Cristiane Keli da Silva - Campo Verde/Mário Campos

Dayana Márcia dos Reis Alves - Imperador/São Joaquim de Bicas.

Delma ferreira - Cruzeiro/Betim

Eliane Barbosa Ribeiro - Bervely/Igarapé

Eliane Bleme dos Anjos Oliveira - Funil/Mário Campos

Eva Fátima da Silva - Brejo/ Igarapé

Francielle das Nevis silva - São Joaquim de Bicas/Boa Esperança

Geisa Cristina Tomé - Monte Clavário - Betim

Idimar Rincon Martins - Alto Boa Vista/Betim

Jéssica Rafaela da Silva - Maria Antonieta/Mário Campos

Josiane ribeiro São Joaquim de Bicas - Fhemig

Liliane de Jesus Ferreira dos Santos - Assentamento 2 de Julho/Betim

Lourdes Bernadete Guimarães Barbosa - Assentamento 2 de Julho/Betim

Lucimar Pereira Benfica - Santa Ana/Igarapé

Magna Keli - Ponte Nova/Juatuba

Mara Tatianna Soares - Francelinos/Juatuba

Marcelo Rodrigues da Silva - Reta 2/Mário Campos

Márcia Costa - Satélite/Juatuba

Margarida Moraes - Funil/Mário Campos

Maria Aparecida de Souza Rodrigues Cruz - Flores e Floresta/Betim

Maria Gorete Pereira - Santa Ana/Igarapé

Maria Santana Alves dos Santos Silva - Vale do Sol/São Joaquim de Bicas

Maria Zélia da Silva Coelho - São Marcos/Betim

Marília Conceição de Sousa Horácio - Assentamento 2 de Julho/Betim

Merita de Jesus Oliveira - Cruzeiro- Betim

Michelle Regina Aparecida de Paula Rocha - Monte Calvário/Betim

Mirian Suzane Papp - Vila Nova - Citrolândia/Betim.

Neilina Fernandes - Satélite/Juatuba

Rosemari Maria Gonçalves da Silva - Alto Boa Vista/Betim

Santa Rodrigues Lima - Conjunto Dicalino Cabral da Fonsecal/Betim

Silvania Murca Mansur - Primavera/São Joaquim de Bicas

Tatiana Rodrigues de Oliveira - Jardim Primavera/Mário Campos

Terezinha Leite dos Santos - Alto Boa Vista/Betim

Valter Pereira - Vila Nova - Betim

Vera Lúcia Soares - Fhemig/São Joaquim de Bicas

Warlei Rodrigues dos Santos - Vale do Sol 2/São Joaquim de Bicas

Wilma Pereira Gomes Costa - Assentamento 2 de Julho/Betim

Zeni Alves dos PassosSatélite/Juatuba

Camila ingredy de oliveira - Vila das Amoreira/Funil/ Mário Campos

Sammannta Bleme

Liliane de jesus ferreira dos Santos - Assentamento 2 de Julho/Betim

Cristina Maria da Silva - Tereza Cristina/ São joaquim de Bicas

Sueli Rodrigues Leite Sol Nascente / Betim

Cezar leite - Sol Nascente / Betim

Daniela Agostinho - Maria Antonieta/Mário Campos



Também assinam as áreas do MST:

Comunidade do Acampamento Pátria Livre, São Joaquim de Bicas - MST

Comunidade do Acampamento Zequinha, São Joaquim de Bicas - MST

Comunidade do Assentamento Roseli Nunes - MST

Comunidade do Assentamento Ismene Mendes - MST

COMISSÕES DE PESSOAS ATINGIDAS DA REGIÃO 4

Comissão de Angueretá - Curvelo

Comissão de Novilha Brava e Campo Alegre - Pompéu

Comissão Condomínios São Marcos e Santa Cecília - Pompéu

Comissão Balneário Reino dos Lagos - Pompéu

Comissão Assentamentos - Pompéu

Comissão de Cachoeira do Choro e Encontro das Águas - Curvelo

PESSOAS ATINGIDAS DA REGIÃO 4

Eliana Marques Barros - Cachoeira do Choro

Ana Maria Carvalho - Cachoeira do Choro

Márcia Rita da Silva Borges - Encontro das Águas

Adriana Dias das Silva - Angueretá

Elizângela Gonçalves de Souza - Angueretá

Anderson Vieira da Silva - Angueretá

Ellen Leão Aprobato - Angueretá

Marcone Leão Aprobato - Angueretá

Jacqueline do Carmo Silva - Baú

Elida Marilac de Souza - Baú

Willian Martins da Silva - Piau

Ivanir Maria da Silva Barbosa - Piau

Gabriela Carvalho de Souza - Encontro das Águas

Onofre Xavier Vieira - Encontro das Águas

Eunice Ferreira Godinho - Cachoeira do Choro

Geane Pereira da Silva - Cachoeira do Choro

Jair e Nair Muniz Elias - Cachoeira do Choro

Marconi Mendes Alves - PA Queima Fogo
Rosangela Maria de Souza - PA Queima Fogo
Erliete Rocha de Campos - PA Queima Fogo
Délia Maria Vieira da Costa - PA Chacarà Chorios
Simone Alves da Cruz - PA Queima Fogo
Edina Maria de Oliveira - PA Queima Fogo

COMISSÕES DE PESSOAS ATINGIDAS DA REGIÃO 5

Comissão FABURIMA (Comunidades: Faveira, Buritizinho, Riachão e Ilha do Mangabal)

Adriane Aparecida Rodrigues Guedes
Altino Rodrigues Neto
Fernando Fernandes da Silveira
Fernanda Pereira Oliveira Ferreira
Tereza Gomes Silveira
Milce Maria Costa Ribeiro
Joel Lisandro
Lubiana Pereira Bueno
Valéria Dias Fonseca Moraes
Irene Gonçalves Lima de Queiroz
Marcos Aurélio Antero de Carvalho
Ivone Carvalho Xavier da Silva
Kelly Tainara Aparecida de Araújo
Cesar Luiz de Oliveira
Cassiano Carvalho Barbosa

Comissão Praia das Garças (Comunidades: Estância das Garças, Praia Nova, Riacho Fundo e Condomínio Venceslau)

Katia Mendes Leal

Roberto Luiz Andrade Duarte

Sueli Pereira dos Santos

Sofia Gonçalves da Fonseca

Breno Cassimiro Donabella Guimarães

Comissão SG Salto (Comunidade São Geraldo do Salto)

Marco Aurélio Sachi

Claudemir Leal

Marcelino Teixeira da Silva

Vânia Aparecida Ribeiro Dias

Maila Alves dos Santos

Rosana Imaculada da Silva Santos

Maria Cláudia Ruiz

Moacir de Araújo

José Antônio Alves de Oliveira

Comissão da Calha do São Francisco (Comunidades: Aldeia dos Dourados, Porto do Pontal, Ilha das Barreiras, Ilha Coló, Ilha das Merendas, Ilha da Silga, Silga e Barra do Rio de Janeiro)

Adão Batista Dias Pereira

Cândida Francisca de Lima

Camili Aparecida Dias da Silva

Sebastião da Fonseca Leal

Silvia Leal Savala

Fernanda Rodrigues da Silva

José Maria Dias da Silva

Roberto Luiz Andrade Duarte

Raimundo dos Reis Saraiva

Comissão dos Portos de Três Marias (Porto das Melancias, Porto Novo e Chácaras do Lago)

Hamilton Francisco de Freitas

Geraldo Alves Caetano

Maria Madalena Souza Caetano

Comissão Paraíso dos Cisnes (Comunidades: Lago dos Cisnes e Paraíso)

João Rodrigues

Anilson Carlos Pereira

Devaldo Teixeira de Souza

Ilda Lúcia Inácio da Silva Martins

José Rosa Martins

Patieli Aparecida de Oliveira Marques

Maria Aparecida de Oliveira Marques

Silvana Gomes da Rocha

Luzelina Rodrigues da Silva

Comissão Formosa (Comunidades: Forquilha do Cabral e Morrinhos)

Paulo Antônio da Silva

Juliana de Paula Melgaço

Roberto Celso Lelis

Vera Lúcia Lelis

Ely Maria Rodrigues Silva

Ymara Maria Gil de Moura Cardoso

Comissão FLTV (Flores, Lagoa do Meio, Tronco e Village do Lago)

Gleicilene da Conceição Gonçalves Souza

Valerio Geraldo Avelar

Maria de Lurdes Diniz Avelar

Ana de Araújo Gomes

Comissão Baixo Paraopeba (Ribeirão das Almas, Ribeiro Manso, La Poveda, Quintas da Boa Vista, Barra do Paraopeba, Náutico Tucunaré, Recanto Tucunaré, Recanto da Siriema, Recanto do Peixe Vivo, Condomínio Chico da Roça, Grota do Urubu/Recanto do Lago, Lagoa Azul)

Hebe Lúcia Alves Alamino

Lázara Juliana Carvalho de Souza

Renilda Maria Miranda

Jorge Oliveira de Souza

Mércia Vieira da Fonseca Rosa

Valdecina Alves de Jesus

Vanessa Silva Moreira

Fernando Amaral

Comissão Nações Unidas

José Honorato da Silva Filho

Evandro Ferreira da Silva

Jordelino Mendes da Costa

Thaís Kênia Castelo Branco

Comissão Beira Rio

Edmar Fonseca Melo

Renata Xavier Rodrigues

Wilma Aparecida de Oliveira

Comissão Morada dos Peixes

Alan Martins Ferreira Lopes

Anderson da Silva Feitosa

Comissão do Povo Kaxixó

Cacique Nilvando José de Oliveira

Liderjane Gomes da Mata

Comissão dos Portos de Morada Nova de Minas (Porto Velho/Melancias, Porto Novo, Porto Indaiá de Cima, Porto Indaiá de Baixo inclui Ilha e Traçadal)

Luíz Aníbal Santos Guimarães

Vanilda Alves Ribeiro

Jozelis Rosália Moreira Martins

Geraldo Gomes Martins

Rui da Silva

Comissão de Morada Sede e Entorno (Pescadores e Pescadoras da Sede de Morada Nova de Minas, Morro da Povoação, Campo Alegre, Sucuriú de Cima, Sucuriú de Baixo/Cascalheiras, Comércio e Turismo/Artesãs, Escarpas do Indaiá e Entorno

Mauro Prado

Carlos Alberto Fernandes da Costa

Delícia Dias do Couto

Luiz Fernando Oliveira

Aldair Caieiro da Silva

Comissão das Comunidades da Zona Rural de Abaeté - Veredas, Aldeia, Balneário Mangaba, Saco Fechado e Vovó Arlinda, Riacho das Areias, Vila Jataí, Quintas do Abaeté

Maria Aparecida de Lima Pereira

Antônio Miguel da Silva

Marcela Tainá de Andrade

José Dalberto de Azevedo

Renata Natiele Ferreira

Oraida Santos Oliveira

Regina Andrade da Silva

Simone Assis

Camila Tavares

Comissão das Comunidades de Cacimbas, Vau das Flores e Frei Orlando - CAVAFRO

Otelina Silveiro

Edilson Felício da Silva

Reinaldo Batista Gomes

Nilceia Ferreira de Souza

Onésio Ferreira Meier

Elci Gonçalves da Costa

Socorro Moreira

Adão dos Reis Cunha

Marcos Paulo Alves de Melo

Comissão das pessoas atingidas das comunidades de Paineiras sede, Poções/Atoleiro - CAPPA

Hélio dos Santos Pimenta

Wilma Jane Alves de Noronha

Alaor Gonçalves de Andrade

Maria Regina Fonseca Andrade

Alex Rodrigues dos Santos

Geralda Beatriz Alves de Santana

Valdir Alves da Silva

Comissão da Sede de Biquinhas e Ribeirão Extrema

Anderson Varanda de Lima

Mealizanja Aparecida dos Reis Almeida

Lucélio Geraldo de Jesus Amaral

Claiton Jose Pereira

Comissão da Sede de Abaeté e Patos do Abaeté

Renata Pimenta Marques de Araújo

José Vicente Paulino

Edileia Aparecida de Oliveira

Geraldo Magela de Souza

Demais Pessoas Atingidas da Regional 5 Oeste

Vanderlei Alves da Silva

Maria Elisabeth Mota

Adriano Lourenço de Oliveira

Julio Cesar de Oliveira

Maria Sebastiana Ferreira

Maria Aparecida Vieira

Jerry Adriano Lourenço de Oliveira